



*Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende*

Publicado em
____/____/____
Edição _____
Jornal _____

Assinatura

PORTARIA Nº 122, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40 § 4º-C da CRFB/1988 c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF – Especial Insalubre e tendo em vista o que consta no Processo nº 574/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 113/2023, que concede aposentadoria para o servidor RAMON BAPTISTA SOARES.

R E S O L V E:

Art.1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 3.376,92 (Três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	2.378,11
Anuênio (33%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	784,78
Triênio (9%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	214,03
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		3.376,92
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		5.010,95
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		3.376,92

Art.2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI